

Termo de Referência 92/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 92/2023	Editado por	Atualizado em
	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	HUGO DA LUZ SILVA	28/11/2023 16:06 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90130/2023	00135.224210/2023-61

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Subscrição de solução para gestão simplificada de equipes heterogêneas - Trello Premium, por um período de 12 meses, conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Atlassian Trello - Trello Premium	Subscrição / Ano	78

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. O Trello é uma ferramenta de colaboração visual para o planejamento de tarefas e projetos. Embora comumente usada por equipes de desenvolvimento de software ágil, a solução também é usada em outros departamentos. A solução baseada na web fornece ferramentas para definir projetos, seus requisitos e o fluxo de trabalho para garantir que os projetos sejam concluídos de maneira sequencial planejada.

2.2. O Trello oferece um quadro digital para criar, organizar e priorizar ações. Os administradores ou gerentes podem até definir fluxos de trabalho, atribuir tarefas a indivíduos ou equipes, definir prazos e monitorar o progresso.

2.3. Os cartões Trello permitem que os usuários colaborem uns com os outros. Os usuários podem adicionar comentários, adicionar membros e anexar documentos às tarefas atribuídas a eles. O Trello possibilita uma visão clara de todo o processo para manter todos na mesma página, criando, assim, uma perspectiva compartilhada para a equipe de qualquer projeto de uma maneira simples e flexível.

2.4. Além disso, o Trello é intuitivamente simples, possibilitando que os membros da equipe saiam da ideia para a ação em segundos. Isso, por meio de notas no mural. Como o processo de integração à ferramenta é simples, é fácil obter a adesão e participação dos membros do grupo, ainda que não tenham familiaridade com soluções tecnológicas.

2.5. Além disso, outras características são pertinentes ao projeto:

2.5.1. Organização e Priorização de Projetos: O Trello é uma ferramenta de colaboração online que organiza seus projetos em quadros, listas e cartões, permitindo que as equipes organizem e priorizem projetos de maneira divertida, flexível e gratificante.

2.5.2. Acompanhamento do Progresso do Projeto: O Trello pode atuar como uma ferramenta de gerenciamento de projetos, permitindo monitorar e acompanhar o progresso ao longo do ciclo de vida do projeto.

2.5.3. Gestão de Processos Contínuos: O Trello também pode ser usado para gerenciar processos e tarefas contínuas, como administração financeira mensal, atividades de recursos humanos, treinamento e pesquisa.

2.5.4. Integração com o SEI: A extensão SEI+Trello permite uma integração entre o SEI e o Trello. Isso permite criar um novo cartão no Trello vinculado a um Processo no SEI. Este cartão já vem preenchido com a especificação do processo (nome do cartão) e as observações da unidade (descrição).

2.5.5. Simplicidade e Flexibilidade: Uma das maiores forças do Trello é sua simplicidade e flexibilidade. Outras ferramentas de gerenciamento de projetos online podem ter mais recursos, mas à medida que o software se torna mais complexo, ele se torna mais difícil de usar e menos provável de ser adotado pelas equipes em tarefas diárias.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania desempenha um papel fundamental na proteção, promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania no Brasil. Criado com o objetivo de garantir a dignidade e a igualdade de todos os cidadãos, independentemente de sua origem, raça, gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outra forma de diferenciação, este ministério exerce um papel essencial na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

3.2. As atribuições do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania são amplas e abrangem diversas áreas de atuação. Uma de suas principais responsabilidades é a elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos humanos em todas as esferas da sociedade. Isso inclui a proteção dos direitos das minorias, a prevenção e o combate à discriminação, a erradicação do trabalho infantil, o enfrentamento da violência contra a mulher e a promoção da igualdade de gênero.

3.3. Além disso, o ministério também atua na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, dos idosos, das pessoas com deficiência e de outros grupos vulneráveis. Ele desempenha um papel crucial na fiscalização e no monitoramento das políticas públicas relacionadas a esses segmentos, garantindo que seus direitos sejam respeitados e que haja mecanismos eficazes de proteção e assistência.

3.4. Outra importante atribuição do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania é a promoção da educação em direitos humanos e da conscientização sobre a importância da cidadania ativa. Por meio de programas educacionais, campanhas de sensibilização e capacitação, o ministério busca disseminar valores fundamentais como respeito, tolerância, solidariedade e justiça, contribuindo para a construção de uma sociedade mais ética e participativa.

3.5. Em suma, as atribuições do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania abrangem a promoção dos direitos fundamentais, a garantia da igualdade de oportunidades, a proteção dos grupos vulneráveis e a construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos e à cidadania. Com sua atuação, o ministério desempenha um papel essencial na construção de um país mais justo, inclusivo e democrático.

3.6. No contexto apresentado, o MDHC possui a necessidade de uma ferramenta de gestão de projetos e tarefas que permita organizar o trabalho de forma visual, colaborativa e eficiente. As principais características desejadas são:

3.6.1. Facilitar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas de direitos humanos, por meio de quadros, listas e cartões que representam as metas, as atividades e os responsáveis.

3.6.2. Melhorar a comunicação e a coordenação entre as equipes, os parceiros e os beneficiários das políticas públicas de direitos humanos, por meio de comentários, anexos, etiquetas e notificações nos cartões.

3.6.3. Integrar com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que é a plataforma oficial de tramitação eletrônica de documentos e processos no âmbito do governo federal. Essa integração deverá permitir vincular um cartão a um processo do SEI, facilitando o acesso e a atualização das informações.

Alinhamento aos Planos Estratégicos

3.7. O objeto desta contratação está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2022-2023 e a contratação de serviços de computação em nuvem é uma ação estruturante e essencial ao funcionamento do Ministério dos Direitos Humanos e da cidadania e relaciona-se com as necessidades finalísticas.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Mapa Estratégico - CICLO 2019 - 2023
A4	Buscar a inovação dos serviços e processos com foco na simplificação, eficiência e melhoria da qualidade

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022 - 2023				
ID	META	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEIS
M06	Projetar arquiteturas que subsidiem a escalabilidade com sustentabilidade dos Serviços de TI	79	Serviço de licença pelo uso de software	CGTI

ALINHAMENTO AO PCA 2023		
Nº item	Descrição	Unidade de Fornecimento
217 /2023	Solução de gerenciamento de projetos e atividades baseada na web	CGTI

ESTRATÉGIA DO GOVERNO DIGITAL, PARA O PERÍODO DE 2020 A 2023	
Em conformidade com o Decreto Nº 10.332, de 28 de Abril de 2020 de Estratégia de Governo Digital, para o período de 2020 a 2023, a referida contratação visa atender aos seguintes objetivos:	
OBJETIVO 16:	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Busca-se uma solução de gestão simplificada aplicada a equipes heterogêneas, difusas e colaborativas, para proposição, relato e acompanhamento de atividades diversas realizadas em modo síncrono e assíncrono.

4.1.2. Vale salientar que o público que fará uso desta solução é formado não só por atores que atuam permanentemente nessas equipes, mas também por aqueles eventuais, inclusive, participando em um único grupo de trabalho por período relativamente curto. Ademais, outra característica de fração representativa do público que deverá se filiar a essa solução, é o baixo nível de maturidade com o uso de aplicações digitais. Por último, não raras as vezes em que esses sujeitos são estranhos ao quadro do Ministério, participando como colaborador eventual externo.

4.1.3. Quanto à natureza das atividades que deverão ser atendidas por estas soluções, refere-se ao cumprimento de agendas em plano alto, ou seja, monitoramento sem grande detalhamento de atividades, ou controle de número de horas de trabalho envolvida; além da distribuição de tarefas e respectivo relatos, devendo na distribuição e relatos haver possibilidade de criação de checklist, anexação de arquivos, inserção de links e definição de datas, atribuição de responsabilidades, alertas.

4.1.4. Importa que possam ser criadas várias equipes, as quais ficarão hospedadas nos diversos quadros kanban, de número amplo. Os quadros também deverão favorecer o gerenciamento de reuniões, atribuição de tarefas e seu acompanhamento, bem como relato.

4.2. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.2.1. Atendimento ao padrão ISO/IEC 27001:2013, que determina requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização. Esta Norma também inclui requisitos para a avaliação e tratamento de riscos de segurança da informação voltados para as necessidades da organização.

4.2.2. Atendimento ao padrão ISO/IEC 27017:2015 que estabelece diretrizes para os controles de segurança da informação aplicáveis à prestação e utilização de serviços em nuvem, fornecendo o seguinte: diretrizes adicionais para implementação de controles adicionais com diretrizes de implementação que são relacionadas especificamente a serviços em nuvem.

4.3. Requisitos de Segurança dos Dados e Informações

4.3.1. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta contratação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

4.4. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Necessidade	Descrição
1	Plugin de integração com SEI
2	Listas e quadros ilimitados
3	Visualização de linha do tempo
4	Tarefas ilimitadas
5	Mensagens corporativas
6	Armazenamento ilimitado
7	Criptografia segura de dados
8	Painel interativo (Visão Geral)
9	Barra de status do projeto
10	Visibilidade entre vários projetos
11	Listas de verificação ilimitadas
12	Cartões ilimitados
13	Listas ilimitadas
14	Checklists avançadas
15	Planos de fundo e adesivos personalizados
16	Coleções de quadro
17	Templates de quadro do time
18	Campos personalizados
19	Repetidor de cartão
20	Visualização de calendário

21	Sem limites de botões, regras e comandos programados
22	Comandos programados
23	Administração de comandos
24	Notificações por e-mail
25	Permissões avançadas de administrador
26	Convites de domínio restrito
27	Administração de power-ups
28	Gerenciamento de quadro público
29	Exportação de dados simples

4.5. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.5.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos nos recursos e serviços contratados, no prazo de 30 dias.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Devido à natureza e peculiaridades do objeto contratado, os quantitativos estimados podem não ser consumidos em sua totalidade. Neste sentido, os serviços serão pagos conforme efetivo consumo. Eventual sobre ou consumo abaixo dos limites contratados não ensejará direito de indenização à contratada.

5.2. Durante a execução contratual, deverão ser realizadas atividades inerentes à previsão, monitoramento, ajustes e controle do consumo dos serviços.

5.3. Assim, foi realizada estimativa de consumo do licenciamento, para 12 (doze) meses, é de 78 (setenta e oito) licenças, considerando expectativa de projetos e a estrutura organizacional do MDHC, conforme tabela a seguir.

#	SIGLA	ÁREA	QUANTIDADE DE LICENÇAS
1	GM	GABINETE DO MINISTRO	2
2	ASPAR	ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS	3
3	ASCOM	ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3
4	CORREG	CORREGEDORIA	2
5	AI	ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	3
6	AECI	ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	2
7	ADMV	ASSESSORIA ESPECIAL DE DEFESA DA DEMOCRACIA, MEMÓRIA E VERDADE	3
8	AEDH	ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS	3
9	ONDH	OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS	3
10	CONJUR	CONSULTORIA JURÍDICA	3
11	SE	SECRETARIA-EXECUTIVA	5
12	SPOA	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	5
13	SNDPI	SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	4

14	DPI	DIRETORIA DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	3
15	SNDCA	SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4
16	DPCA	DIRETORIA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3
17	SNDH	SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	4
18	DDH	DIRETORIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	3
19	DPDH	DIRETORIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	3
20	DDPR	DIRETORIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	3
21	SNDPD	SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4
22	DPPD	DIRETORIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3
23	SLGBTQIA	SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+	4
24	DLGBTQIA+	DIRETORIA DE PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO LGBTQIA+	3
TOTAL			78

6. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

6.1.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação feita por equipe de gestão designada pela CONTRATANTE, da qual farão parte: Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo do contrato.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item SERÁ EXERCIDA NO INTERESSE DA CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da CONTRATADA.

6.1.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os objetos contratados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 30 dias.

6.1.5. Todas as comunicações relativas à contratação serão consideradas regularmente feitas desde que entregues, ou enviadas via sistema eletrônico ou e-mail, devidamente confirmados.

6.1.6. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6.1.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.1.8. Os membros da Equipe de Gestão do Contrato anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Gestão dos Contratos deverão ser solicitadas a instâncias superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.2. Papéis e Responsabilidades

6.2.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do MDHC, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.2. A fiscalização de que trata este item será exercida no interesse da Contratante e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores do MDHC:

6.2.3.1. Fiscal Técnico do Contrato – Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

6.2.3.2. Fiscal Administrativo do Contrato – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

6.2.3.3. Fiscal Requisitante do Contrato – Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

6.2.3.4. Gestor do Contrato – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

6.2.4. A contratada deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto ao MDHC:

6.2.4.1. Preposto - Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.3. Rotinas de Execução

6.3.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.3.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.4. Local de entrega e execução dos serviços

6.4.1. Os serviços serão prestados de forma remota.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.5.1.1. Ordem de Serviço.

6.5.1.2. Ata de Reunião.

6.5.1.3. Ofício.

6.5.1.4. Sistema de abertura de demanda / chamados.

6.5.1.5. E-mails.

6.6. Prazo e Condições de Entrega

6.6.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos , contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

6.7. Critérios de Aceitação

6.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente a partir da disponibilização das licenças, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal /Fatura/boleto.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura/boleto será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições iniciais da contratação.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX).

I = (6 / 100) / 365.

I = 0,00016438.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por meio de pesquisa de preços, seguindo as normas da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, verificou-se que o valor estimado para a contratação.

- Contrato nº 21/2022, do Órgão: Escola Nacional de Administração Pública - Enap.
- Pregão Eletrônico nº 29/2023, do Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- Contrato nº 7/2023, do Órgão: Conselho Federal de Nutricionistas - CFN.

8.2. Metodologia utilizada

8.2.1. Para o cálculo do valor unitário da Cesta de Preços foi utilizada a metodologia de escolha do menor valor entre a média e a mediana, para considerar os métodos mais comuns de mercado e eliminar possíveis distorções em decorrência de valores extremos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Enap	TRT 6	CFN	Média	Mediana	Menor Valor	Valor Total
1	Atlassian Trello - Trello Premium	Subscrição/Ano	78	R\$ 700,00	R\$ 740,00	R\$ 729,00	R\$ 723,00	R\$ 729,00	R\$ 723,00	R\$ 56.394,00

8.2.2. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses perfaz o montante de **R\$ 56.394,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais)**.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. Após 12 meses o valor do contrato poderá ser reajustado pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo ICTI - índice de custo da Tecnologia da Informação, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por dispensa de licitação, conforme inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

11.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

11.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, o(s) atestado(s) deverá (ão) dizer respeito a serviços de fornecimento de software, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do total a ser contratado, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

11.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.2.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.2.5. O licitante disponibilizará, quando solicitado em caráter de diligência pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.2.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.2.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.2.8. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

12.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

12.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

12.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

12.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

12.1.8. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

12.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

12.1.10. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, de acordo com as cláusulas contratuais, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados.

12.1.11. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e no Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo (Em Anexo).

12.1.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.13. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.1.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato. Sendo que, após a notificação, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

12.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

12.1.16. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

12.1.17. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

12.2.1. Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, não sendo admitida qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.2.2. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras.

12.2.3. Indicar formalmente e por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.2.4. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados diretamente ao objeto deste Termo de Referência, sempre que solicitado pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 3 dias úteis, a contar da solicitação.

12.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual, desde que não onerem a prestação do serviço com relação ao originariamente contratado.

12.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

12.2.8. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

12.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.2.10. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

12.2.11. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

12.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.2.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.2.14. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação.

12.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.16. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.2.17. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.

12.2.18. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

12.2.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

12.2.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

12.2.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado na descrição técnica do serviço, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.2.22. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

12.2.23. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

12.2.24. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.2.25. Da propriedade intelectual:

12.2.25.1 Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação, desenvolvidos pela CONTRATADA, relativos exclusivamente às regras de negócio dos sistemas relacionados à execução dos serviços ora contratados, formuladas pela CONTRATANTE durante a vigência deste Termo de Contrato, serão de titularidade da CONTRATANTE, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.609, de 1998.

12.2.25.2. Todos os dados e informações armazenados nos bancos de dados da CONTRATANTE, hospedados na CONTRATADA, são de titularidade daquela. A CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Tratando-se de contratação por dispensa de licitação, não será permitida a subcontratação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que a empresa resultante seja uma empresa pública e que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos iniciais da contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei.

15.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

16. MANUTENÇÃO DE SIGILO

16.1. A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

16.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se em anexo ao Termo de Referência.

17. DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709 DE 2018

17.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

17.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação a seguir:

18.1.1. Unidade/Gestão: 810005/00001.

18.1.2. Fonte: 1000.

18.1.3. Programa de Trabalho: 14122003220000001.

18.1.. Elemento de Despesa: 339040.

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que se refere ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846 de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678 de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410 de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687 de 2006.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

20.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

20.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

21. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Da Classificação dos Serviços e Forma de Seleção do Fornecedor

21.1.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, baseada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir.

22.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

22.2.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

22.2.1.1. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

22.2.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

22.2.2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

22.2.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

22.2.4. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

22.3. Multa por Rescisão

22.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

22.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

22.3.2. As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

22.3.3. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

22.3.4. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas na lei 14.133/2021.

22.3.5. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

22.3.6. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUGO DA LUZ SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 22/11/2023 às 14:20:21.

ILBERT ISRAEL DO NASCIMENTO SILVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 22/11/2023 às 13:48:32.

TATIANA FERNANDES DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 28/11/2023 às 16:06:20.

SANDRA YOKO SATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/11/2023 às 16:24:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo_de_Compromisso_de_Manutencao_de_Sigilo.pdf (54.74 KB)
- Anexo II - Termo_de_Ciencia_de_Manutencao_de_Sigilo.pdf (34.35 KB)

Anexo I -

Termo_de_Compromisso_de_Manutencao_de_Sigilo.
pdf



3857842

00135.214132/2023-96



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XX/20XX** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e a Política de Segurança do MDHC.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua impescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília - DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
(assinatura) Matrícula:	(assinatura)
Testemunhas	
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

_____, _____ de _____ de 20_____

Referência: Processo nº 00135.214132/2023-96

SEI nº 3857842

Anexo II -
Termo_de_Ciencia_de_Manutencao_de_Sigilo.pdf



3857839

00135.214132/2023-96



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios - Bloco A, Térreo,
Brasília, DF. CEP 70054906. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PROCESSO Nº 00135.214132/2023-96

Contrato nº:	
Objeto:	
Contratante:	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gestor do Contrato:	
SIAPE:	
Contratada:	
CNPJ:	
Preposto da Contratada:	
CPF:	

Por este instrumento, os colaboradores abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do teor:

- I - do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (SEI nº xxxxxxxx) assinado pela CONTRATADA acima identificada; e
- II - das normas de segurança vigentes no âmbito da CONTRATANTE.

Referência: Processo nº 00135.214132/2023-96

SEI nº 3857839